



## Ordem dos Advogados do Brasil

Seção de Mato Grosso do Sul

### PORTARIA OAB/MS n.º 41/2010

*"Determina cumprimento à jornada de trabalho, conforme contrato de trabalho."*

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** a Portaria MTE 1510/2009 e a implantação do novo coletor de ponto que permite o horário flexível,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a todos os funcionários que cumpram o horário de entrada para início do expediente, qual seja, 7:42h ou 8h, conforme contrato de trabalho e o tempo de intervalo intrajornada, no horário estabelecido (1:12h ou 1:30h);

**Art. 2º** - Determinar cumprimento do horário de saída no encerramento do expediente, qual seja, 18h, de segunda a sexta-feira;

**Art. 3º** - Determinar a prévia comunicação – ao Diretor responsável e ao departamento de Recursos Humanos – nos casos de atrasos, faltas ou saídas antecipadas;

**Art. 4º** - Fica absolutamente vedada a compensação de jornada durante o expediente, no início ou após o encerramento, bem como a realização de horas extras sem a prévia-autorização do Diretor responsável pelo setor;

**Art. 5º** - Eventual descumprimento às orientações ora estabelecidas implicará na adoção das medidas e sanções administrativas previstas em lei.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Campo Grande, 30 de setembro de 2010.

**Leonardo Avelino Duarte**  
Presidente da OAB/MS

**Luciana Cássia de Azambuja**  
Secretária Geral Adjunta da OAB/MS